



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 057/2022 ANO XIII

Divulgação: sexta-feira, 01 de abril de 2022

Publicação: segunda-feira, 04 de abril de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani V. Mendes  
Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO E ANALISTA JUDICIÁRIO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

#### **EDITAL N. 01/2021 – DJME DE 27/07/2021**

Considerando o que constou do Laudo Médico cód. 10.25.028-0, emitido pela Gerência de Saúde de Trabalho do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 28/03/2022, que concluiu pela inexistência de deficiência para habilitar a candidata a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, resolve considerar RAIANE NAIARA SOARES DE MOURA inabilitada, nos termos do item 5.1.8 do Edital n. 01/2021 - Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. A candidata poderá interpor recurso nos termos do item 15.2 do referido Edital.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

#### **APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000023-41.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Rodrigo de Freitas Souza

Advogado(a/s): Regina Ribeiro Faria (OAB/MG 143756) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição, dada a ocorrência da prescrição do fundo de direito contra a pretensão do autor, apelante.

#### **EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PUNIÇÕES ADMINISTRATIVAS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – OCORRÊNCIA – SÚMULA 5 DO TJMMG – RECURSO IMPROVIDO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo